



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua enfrenta um cenário crescente de pressão sobre a rede pública de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), que desempenha papel estruturante na organização da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). A ampliação do acesso aos serviços, aliada ao envelhecimento populacional e ao aumento da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, tem intensificado a demanda por acompanhamento contínuo e suporte terapêutico adequado.

A assistência farmacêutica municipal configura-se como eixo essencial para a efetividade das políticas públicas de saúde, sendo responsável por assegurar o acesso da população a medicamentos e insumos indispensáveis ao tratamento, prevenção e controle de doenças. A regularidade no fornecimento desses itens constitui condição indispensável para a continuidade do cuidado e para a resolutividade da Atenção Primária, evitando a progressão de agravos e a sobrecarga de níveis assistenciais de maior complexidade.

O Município dispõe atualmente de estrutura de farmácia básica responsável pela dispensação de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), sendo este o principal canal de acesso da população aos insumos terapêuticos. Contudo, observa-se que a demanda vem se ampliando de forma progressiva, tanto em razão do aumento da cobertura assistencial quanto pela intensificação das ações de saúde.

Adicionalmente, o município encontra-se em fase de expansão da rede assistencial, com a implantação de uma nova Unidade de Saúde localizada na região central, a qual contará com estrutura ampliada e funcionamento com duas equipes de Atenção Primária. Tal ampliação implicará aumento direto e significativo na demanda por medicamentos e insumos, exigindo planejamento antecipado para garantir a continuidade do abastecimento.



A insuficiência ou irregularidade no fornecimento de medicamentos e insumos representa risco concreto à saúde pública, podendo ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento de condições clínicas, aumento de complicações evitáveis e elevação da demanda por serviços de urgência e emergência. Esses efeitos, além de impactarem negativamente a qualidade de vida da população, geram aumento expressivo dos custos assistenciais.

A ausência de abastecimento adequado também contribui para o fenômeno da judicialização da saúde, com crescente número de demandas judiciais individuais para fornecimento de medicamentos, o que compromete o planejamento orçamentário e impõe ônus financeiro adicional ao ente público, muitas vezes em condições desfavoráveis de aquisição.

Outro aspecto relevante refere-se ao dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990. A não disponibilização de medicamentos essenciais compromete diretamente os princípios da universalidade, integralidade e equidade, configurando falha na prestação do serviço público de saúde.

Destaca-se ainda que parte dos recursos a serem utilizados advém de incremento temporário da Atenção Primária à Saúde, o que impõe à gestão municipal a responsabilidade de promover aplicação eficiente, tempestiva e alinhada às diretrizes do SUS, evitando perda de oportunidade e garantindo retorno assistencial à população.

Caso não seja estruturada solução adequada para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos e insumos, haverá comprometimento direto da assistência farmacêutica municipal, risco de descontinuidade de tratamentos, aumento de internações evitáveis, elevação da judicialização e possível responsabilização administrativa da gestão, evidenciando a necessidade urgente de adoção de medida eficaz, segura e juridicamente adequada.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:**

O Plano Anual de Contratações (PCA) constitui instrumento essencial de governança e planejamento no âmbito da Administração Pública, conforme diretrizes estabelecidas pela



Lei nº 14.133/2021, sendo responsável por organizar, racionalizar e dar previsibilidade às contratações a serem realizadas ao longo do exercício financeiro. Trata-se de ferramenta que fortalece a transparência, a eficiência administrativa e o controle dos gastos públicos, permitindo melhor alocação dos recursos e alinhamento entre planejamento e execução.

No âmbito do Município de Atílio Vivacqua, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações vigente, evidenciando que a necessidade de manutenção do abastecimento da assistência farmacêutica integra o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde. Tal previsão demonstra que a Administração atuou de forma proativa, identificando previamente a necessidade e promovendo seu adequado registro no instrumento de planejamento.

A inserção da demanda no PCA revela maturidade administrativa e aderência às boas práticas de gestão pública, permitindo que a contratação seja conduzida de forma estruturada, com previsibilidade orçamentária e alinhamento às políticas públicas de saúde. No caso específico da assistência farmacêutica, essa previsibilidade é ainda mais relevante, considerando o caráter essencial e contínuo do fornecimento de medicamentos e insumos à população.

Importante destacar que a previsão no PCA também assegura compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que a despesa esteja devidamente amparada e alinhada com as prioridades da gestão municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Ressalta-se que, embora prevista no PCA, a demanda pode sofrer ajustes ao longo do exercício, em razão de fatores dinâmicos inerentes à área da saúde, como variações epidemiológicas, aumento da demanda assistencial, ampliação da rede de serviços — como a implantação da nova Unidade de Saúde no Centro do município — e disponibilidade de recursos adicionais, a exemplo do incremento temporário da Atenção Primária à Saúde.

Nesse sentido, é importante consignar que o PCA não deve ser interpretado como instrumento rígido ou imutável, mas sim como ferramenta dinâmica, passível de adequações para atender às necessidades reais da Administração Pública. A gestão pública,



especialmente na área da saúde, exige flexibilidade e capacidade de resposta a situações supervenientes, sob pena de comprometimento da prestação dos serviços essenciais.

Nos termos do art. 20, inciso II, do Decreto nº 5307-R, de 15 de fevereiro de 2023, o Plano Anual de Contratações poderá ser alterado durante o ano de sua execução, mediante justificativa do setor responsável pela demanda, devendo tal alteração ser publicada no sítio oficial do órgão ou entidade no prazo de até cinco dias úteis após aprovação da autoridade competente. Tal previsão reforça a natureza adaptativa do PCA e assegura respaldo normativo para eventuais ajustes necessários.

Dessa forma, a previsão da presente contratação no Plano Anual de Contratações não apenas legitima a demanda, como também fortalece a segurança jurídica do processo, evidenciando que a Administração Pública atuou de forma planejada, transparente e alinhada às diretrizes legais e às necessidades concretas da população, especialmente no que se refere à garantia do acesso contínuo aos insumos essenciais à saúde.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, logísticos e operacionais capazes de garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente dos insumos necessários à manutenção da assistência farmacêutica municipal, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a natureza essencial da assistência farmacêutica, a contratação possui caráter continuado, uma vez que está diretamente vinculada à manutenção das atividades regulares das Unidades de Saúde, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo à continuidade do atendimento e à segurança dos usuários.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ter duração inicial de até 5 (cinco) anos, admitida prorrogação sucessiva até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.



Os requisitos a seguir estabelecem padrões mínimos de qualidade e desempenho, necessários à seleção da proposta mais vantajosa, garantindo segurança sanitária, eficiência logística e conformidade com a legislação aplicável:

### **REQUISITOS MÍNIMOS:**

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo ajuste contínuo às necessidades assistenciais;
- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, assegurando regularidade no abastecimento;
- Todos os medicamentos e insumos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente;
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 75% do total, ou, no mínimo, 180 dias no momento da entrega, garantindo segurança e viabilidade de uso;
- As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas, com identificação clara de lote, validade, fabricante e registro sanitário, permitindo rastreabilidade completa;
- A contratada deverá possuir Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida;
- Deverá ser garantida a rastreabilidade dos produtos por lote, permitindo controle, monitoramento e eventual recolhimento em caso de irregularidades;
- A contratada deverá assegurar a substituição imediata de produtos em desconformidade, no prazo máximo estabelecido pela Administração;
- Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como com protocolos clínicos adotados pelo SUS;
- A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população;
- Será de responsabilidade da contratada toda a logística de transporte, carga, descarga e entrega, incluindo custos de frete e reposição;



- Os produtos deverão ser armazenados e transportados em conformidade com as normas sanitárias, incluindo controle de temperatura quando aplicável, conforme RDCs da ANVISA;
- A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Deverá ser assegurado o cumprimento integral das normas da Vigilância Sanitária, incluindo boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição;
- A contratada deverá garantir que os produtos não sejam oriundos de processos de recolhimento, interdição ou suspensão sanitária;
- A Administração poderá realizar inspeções e diligências técnicas, a qualquer tempo, para verificação da conformidade dos produtos e das condições de fornecimento;
- Os produtos deverão atender às exigências da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, garantindo qualidade, segurança e eficácia;
- A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem exigência de quantitativo mínimo, permitindo flexibilidade operacional;
- A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento de demandas emergenciais e resolução de inconsistências;
- Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Lei nº 6.360/1976 (controle sanitário de medicamentos) e demais legislações aplicáveis.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

As estimativas das quantidades necessárias foram elaboradas com base em análise técnica do histórico de consumo da assistência farmacêutica municipal, considerando os registros de dispensação da farmácia básica, os dados epidemiológicos locais, o perfil de morbidade da população atendida e a demanda consolidada das Unidades de Saúde. Tal metodologia permite maior precisão no dimensionamento das necessidades, reduzindo riscos de desabastecimento ou aquisição excessiva, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Além dos dados históricos, foram consideradas projeções futuras decorrentes da ampliação da rede municipal de saúde, especialmente a implantação da nova Unidade de Saúde



localizada na região central do município, a qual contará com estrutura ampliada e funcionamento com duas equipes de Atenção Primária à Saúde. Essa expansão representa aumento direto na capacidade assistencial e, conseqüentemente, elevação proporcional na demanda por medicamentos e insumos, exigindo planejamento compatível com o novo cenário operacional.

Também foram levadas em consideração variáveis que impactam diretamente o consumo, tais como sazonalidade de doenças, campanhas de saúde pública, aumento da cobertura da Atenção Primária, ampliação do acesso aos serviços e possíveis alterações nos protocolos clínicos adotados pelo SUS. Esses fatores reforçam a necessidade de estimativas flexíveis, capazes de absorver oscilações da demanda ao longo do período de execução contratual.

Importa destacar que as quantidades possuem caráter estimativo, sendo utilizadas como referência para fins de planejamento e contratação, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo ajustes contínuos e garantindo maior controle sobre os estoques, evitando desperdícios e perdas por vencimento.

A adoção de estimativas fundamentadas em dados técnicos e projeções assistenciais contribui para o adequado dimensionamento da contratação, assegurando que os insumos estejam disponíveis no momento oportuno, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município, ao mesmo tempo em que fortalece a capacidade de resposta da rede de saúde às necessidades da população.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, em observância ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Foram analisadas práticas adotadas por outros entes públicos, soluções disponíveis no mercado fornecedor e modelos de contratação utilizados na Administração Pública, especialmente no âmbito da assistência farmacêutica.



Inicialmente, verifica-se que o mercado nacional apresenta ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização de medicamentos e insumos, incluindo distribuidores, atacadistas e fabricantes devidamente regularizados junto à ANVISA, o que possibilita a adoção de diferentes estratégias de contratação pela Administração Pública. No entanto, a escolha da solução mais adequada deve considerar não apenas a disponibilidade de fornecedores, mas também a capacidade de atendimento contínuo, a segurança sanitária, a economicidade e a celeridade do processo.

Foram identificadas três principais soluções viáveis para atendimento da demanda:

I - Realização de licitação própria para registro de preços;

II - Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos;

III - Realização de contratações diretas, em caráter excepcional. Cada uma dessas soluções foi analisada sob a ótica da eficiência administrativa, viabilidade operacional e impacto econômico.

A realização de licitação própria, na modalidade registro de preços, apresenta como vantagem a possibilidade de customização integral da contratação, permitindo adequação específica às necessidades do município. Contudo, trata-se de processo que demanda maior tempo para sua conclusão, envolvendo diversas etapas formais, como elaboração de estudos técnicos, termo de referência, publicação de edital, fase competitiva e adjudicação, o que pode comprometer a tempestividade da solução diante da necessidade imediata de abastecimento.

A adesão à Ata de Registro de Preços, por sua vez, apresenta-se como solução amplamente adotada pela Administração Pública, especialmente em situações que exigem celeridade e eficiência. Essa modalidade permite a utilização de contratação já realizada por outro ente, desde que comprovada a vantajosidade, garantindo economia de escala, redução de custos administrativos e maior rapidez na formalização da contratação, aspectos essenciais no contexto da assistência farmacêutica.

Por outro lado, as contratações diretas, embora possam atender situações emergenciais, não se mostram adequadas como solução estruturante para atendimento contínuo da



demanda, uma vez que apresentam maior risco jurídico, menor competitividade, potencial elevação de custos e fragilidade no planejamento, devendo ser utilizadas apenas em hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

A análise comparativa entre as soluções considerou critérios como tempo de implementação, economicidade, segurança jurídica, eficiência operacional, padronização dos itens e capacidade de atendimento contínuo da demanda, conforme apresentado na tabela a seguir:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<b>Licitação própria (Registro de Preços)</b>	Maior controle sobre especificações; adequação integral à realidade local; ampla competitividade.	Processo mais demorado; maior custo administrativo; risco de desabastecimento durante tramitação.
<b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)</b>	Celeridade na contratação; economia de escala; redução de custos operacionais; segurança jurídica; padronização.	Dependência das condições da ata; necessidade de análise de vantajosidade.
<b>Contratação direta (dispensa/emergencial)</b>	Rapidez imediata.	Alto custo; risco jurídico; ausência de competitividade; solução não sustentável.

Diante da análise realizada, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de garantir celeridade, continuidade do abastecimento e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Tal solução permite reduzir o tempo de contratação, mitigar riscos de desabastecimento e assegurar condições mais favoráveis decorrentes da economia de escala.

Além disso, a adesão à ARP está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e observados os requisitos legais aplicáveis, o que será oportunamente demonstrado na fase de instrução do processo.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e insumos, por garantir atendimento tempestivo da demanda, redução de riscos operacionais e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente indicativo e preliminar, sendo elaborada com base em parâmetros simplificados, com o objetivo de subsidiar a análise de viabilidade econômica das soluções identificadas no levantamento de mercado, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, nesta fase do planejamento, não se exige o mesmo grau de formalismo e detalhamento aplicável à pesquisa de preços destinada à instrução do processo licitatório ou de contratação direta. Assim, os valores aqui considerados têm como finalidade exclusiva permitir a comparação entre as alternativas avaliadas, especialmente no que se refere à análise da vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços.

A metodologia utilizada para estimativa preliminar considerou referências de contratações similares realizadas por outros entes públicos, valores praticados em atas de registro de preços vigentes, bem como dados históricos de consumo do próprio município, permitindo uma aproximação razoável dos custos envolvidos na contratação pretendida.

Importa destacar que a estimativa de valor não gera qualquer obrigação para a Administração Pública, tampouco vincula os preços a serem contratados, os quais deverão ser devidamente apurados em momento posterior, por meio de pesquisa de preços formal, observando-se as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

A estimativa ora apresentada também tem como finalidade demonstrar a viabilidade orçamentária da contratação, considerando a disponibilidade de recursos próprios do município e a utilização de recursos oriundos de incremento temporário da Atenção Primária à Saúde, assegurando compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro.

Com base nos parâmetros adotados, estima-se que o valor global preliminar da contratação seja de aproximadamente **R\$ 3.256.011,63 (três milhões duzentos e cinquenta e seis mil e onze reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha contante no anexo I deste ETP.



Dessa forma, conclui-se que a estimativa preliminar atende à finalidade deste Estudo Técnico Preliminar, servindo como instrumento de apoio à tomada de decisão quanto à solução mais vantajosa, sem prejuízo do aprofundamento da análise econômica na fase subsequente do processo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços vigente, visando assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e economicamente vantajoso de medicamentos e insumos necessários à manutenção da assistência farmacêutica do Município de Atílio Vivacqua, com entregas realizadas de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção da adesão à Ata de Registro de Preços decorre da necessidade de garantir celeridade na contratação, evitando descontinuidade no abastecimento da rede municipal de saúde, especialmente diante do aumento da demanda assistencial e da ampliação da estrutura da Atenção Primária à Saúde, com destaque para a implantação da nova Unidade de Saúde localizada na região central do município, que contará com duas equipes e ampliará significativamente a capacidade de atendimento.

Foram considerados, para fins de definição da solução, diferentes cenários possíveis para atendimento da demanda, sendo analisados sob os aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e aderência às práticas consolidadas da Administração Pública:

### **✚ Cenário 1 – Licitação própria (Registro de Preços):**

Embora permita maior controle sobre as especificações técnicas e adequação integral à realidade local, apresenta desvantagem relevante quanto ao tempo necessário para sua conclusão, o que pode comprometer a continuidade do abastecimento, especialmente em contexto de demanda crescente e necessidade imediata de atendimento.



### **✚ Cenário 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços:**

Apresenta elevada eficiência operacional, permitindo contratação em prazo reduzido, com condições já previamente estabelecidas e, em regra, mais vantajosas em função da economia de escala. Além disso, reduz significativamente os custos administrativos e o risco de desabastecimento, sendo amplamente utilizada pela Administração Pública em situações análogas.

### **✚ Cenário 3 – Contratação direta (emergencial):**

Embora possibilite resposta imediata, não se mostra adequada como solução estruturante, em razão do maior risco jurídico, ausência de competitividade e potencial elevação de custos, devendo ser utilizada apenas em situações excepcionais devidamente justificadas.

A avaliação dos cenários demonstra que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta o melhor equilíbrio entre eficiência, economicidade e segurança jurídica, sendo a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Do ponto de vista técnico, a solução permite a padronização dos itens adquiridos, garantindo conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e com os protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde, além de assegurar qualidade e rastreabilidade dos produtos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Sob a ótica econômica, a adesão à ARP possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, decorrentes do ganho de escala obtido em contratações realizadas por outros entes públicos, reduzindo custos unitários e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente considerando a utilização de recursos próprios e de incremento temporário da Atenção Primária à Saúde.

No aspecto operacional, a solução permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da



Secretaria Municipal de Saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de produtos, o que poderia gerar perdas por vencimento.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços reduz significativamente o tempo necessário para formalização da contratação, mitigando riscos associados à morosidade processual e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, o que se mostra essencial diante da natureza crítica da assistência farmacêutica.

Do ponto de vista jurídico, a solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da adesão e observados os requisitos legais aplicáveis, incluindo a compatibilidade do objeto, a anuência do órgão gerenciador e a comprovação de que a contratação atende ao interesse público.

A escolha da solução ora proposta fundamenta-se, portanto, na necessidade de assegurar continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços de saúde, garantindo que a população tenha acesso regular e ininterrupto aos medicamentos e insumos essenciais, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para a sustentabilidade do sistema municipal de saúde.

Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atendimento da demanda identificada, proporcionando benefícios diretos à Administração Pública e à população usuária do sistema de saúde.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa será executada de forma parcelada por item, considerando a natureza divisível dos bens a serem adquiridos, bem como a necessidade de promover maior eficiência, economicidade e competitividade no processo de contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento da contratação constitui regra geral na Administração Pública, devendo ser adotado sempre que o objeto permitir sua divisão, desde que não haja prejuízo ao conjunto



da solução ou perda de economia de escala, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, os itens apresentam autonomia funcional, podendo ser adquiridos de forma independente, sem comprometer a eficiência da contratação.

A divisão por itens permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Tal medida também está alinhada ao princípio da isonomia, assegurando igualdade de condições entre os interessados.

Sob a ótica econômica, o parcelamento favorece a redução de custos, uma vez que permite a disputa item a item, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores preços unitários. Ademais, evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor, reduzindo riscos operacionais e aumentando a segurança da contratação.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques, permitindo aquisições conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, o que contribui para evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de produtos armazenados, reduzindo perdas por vencimento e otimizando o uso dos recursos públicos.

Importante destacar que o parcelamento não compromete a economia de escala, uma vez que a contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, instrumento que já contempla ganhos decorrentes de contratações em maior volume realizadas por outros entes públicos, preservando a vantajosidade econômica da solução.

Além disso, o parcelamento contribui para a mitigação de riscos associados à execução contratual, uma vez que a eventual inadimplência ou falha de um fornecedor não compromete integralmente o abastecimento, permitindo que a Administração adote medidas corretivas de forma mais ágil e eficiente.

A adoção da contratação parcelada também se justifica pela diversidade dos itens que compõem a assistência farmacêutica, os quais apresentam características distintas quanto



à composição, finalidade terapêutica, armazenamento e logística, tornando inadequada a contratação em lote único ou de forma global.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e segurança, não havendo qualquer prejuízo ao conjunto da solução, razão pela qual se mostra a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica no Município de Atílio Vivacqua, promovendo resultados diretos e indiretos relacionados à eficiência da gestão pública, à melhoria dos indicadores de saúde e à adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Do ponto de vista assistencial, espera-se garantir o abastecimento contínuo de medicamentos e insumos nas Unidades de Saúde, especialmente na Atenção Primária, permitindo a manutenção dos tratamentos em curso e a ampliação da capacidade de atendimento, inclusive considerando a implantação da nova Unidade de Saúde no Centro do município, que contará com duas equipes e ampliará significativamente a cobertura assistencial.

Como resultado direto, busca-se a redução da descontinuidade terapêutica, evitando interrupções no tratamento de pacientes com doenças crônicas e condições de saúde que exigem acompanhamento contínuo. Tal medida contribui para a prevenção de agravamentos clínicos, redução de complicações e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Sob a ótica da eficiência do sistema de saúde, a regularidade no fornecimento de medicamentos tende a reduzir a demanda por serviços de maior complexidade, como atendimentos de urgência, emergência e internações hospitalares evitáveis, promovendo melhor utilização dos recursos disponíveis e racionalização dos custos assistenciais.



No aspecto econômico, a contratação permitirá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, especialmente considerando a utilização de recursos próprios e de incremento temporário da Atenção Primária à Saúde, assegurando que tais recursos sejam convertidos em benefícios diretos à população, com melhor relação custo-benefício.

Outro resultado relevante refere-se à redução da judicialização da saúde, uma vez que a disponibilização regular de medicamentos e insumos diminui a necessidade de ações judiciais para fornecimento individual, evitando custos adicionais e maior complexidade na gestão administrativa e financeira do município.

No âmbito da gestão pública, a contratação contribuirá para o aprimoramento do planejamento e da organização da assistência farmacêutica, permitindo maior controle de estoques, previsibilidade de consumo e eficiência logística, fortalecendo a governança na área da saúde.

Adicionalmente, a solução adotada promove impactos positivos indiretos, como a valorização do atendimento na Atenção Primária, o fortalecimento do vínculo entre equipe de saúde e usuário e o aumento da resolutividade dos serviços, alinhando-se às diretrizes da Rede de Atenção à Saúde.

Do ponto de vista ambiental, a adoção de fornecimento parcelado e gestão adequada dos estoques contribui para a redução de desperdícios e descarte inadequado de medicamentos, promovendo uso mais racional dos insumos e menor impacto ambiental.

Dessa forma, a contratação pretende alcançar resultados estruturantes para o sistema municipal de saúde, garantindo não apenas o atendimento da demanda imediata, mas também o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à população.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar um conjunto de medidas administrativas, técnicas e operacionais destinadas a assegurar que a execução



contratual ocorra de forma eficiente, regular e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à gestão da assistência farmacêutica.

Inicialmente, será necessária a elaboração e aprovação do Termo de Referência, documento que deverá detalhar as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitação, obrigações da contratada e demais elementos essenciais à contratação, garantindo clareza e segurança jurídica ao processo.

A Administração deverá promover a designação formal de gestor e fiscais do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adoção de medidas corretivas quando necessário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, destaca-se como providência essencial a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento técnico e normativo suficiente para exercer suas atribuições de forma adequada, prevenindo falhas na execução e reduzindo riscos administrativos.

Também deverá ser realizada a organização e adequação dos fluxos internos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos e insumos, garantindo que a logística interna da Secretaria esteja preparada para absorver a demanda decorrente da contratação.

A Administração deverá promover a estruturação e/ou atualização dos controles de estoque, preferencialmente por meio de sistemas informatizados, permitindo o monitoramento em tempo real das entradas e saídas, controle de validade, rastreabilidade dos produtos e prevenção de perdas por vencimento.

Será necessária, ainda, a adequação dos espaços físicos destinados ao armazenamento, assegurando condições apropriadas de conservação dos produtos, incluindo controle de temperatura, organização por lote e validade e observância às normas da vigilância sanitária.

A Secretaria deverá estabelecer protocolos internos de solicitação e distribuição, definindo critérios objetivos para reposição de estoque e atendimento das Unidades de Saúde, garantindo equidade na distribuição e evitando desabastecimento localizado.



Adicionalmente, deverá ser implementado mecanismo de monitoramento contínuo da execução contratual, com registro de ocorrências, avaliação de desempenho da contratada e acompanhamento dos prazos de entrega, permitindo atuação preventiva e corretiva da Administração.

Por fim, a Administração deverá assegurar que todas as providências adotadas estejam devidamente documentadas no processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade das decisões e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e controle.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A análise da presente demanda indica que não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução da solução proposta, uma vez que o fornecimento dos medicamentos e insumos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, é suficiente para atender de forma autônoma e integral à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta possui natureza independente, não estando condicionada à contratação simultânea de outros serviços ou aquisições para que produza os resultados esperados. O fornecimento dos insumos ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, sendo plenamente compatível com a estrutura administrativa e operacional já existente no município.

Importa destacar que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura funcional adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e insumos, incluindo farmácia básica em funcionamento e previsão de ampliação com a nova Unidade de Saúde do Centro, o que reforça a capacidade institucional de absorver a execução contratual sem necessidade de contratações adicionais.

Adicionalmente, os processos de gestão da assistência farmacêutica, incluindo controle de estoque, dispensação e monitoramento do consumo, já se encontram estruturados, não



havendo dependência de sistemas, serviços ou fornecimentos complementares para viabilizar a execução da contratação.

Ressalta-se, ainda, que eventuais aquisições futuras relacionadas à ampliação da rede de saúde ou incremento de serviços não se configuram como contratações interdependentes, mas sim como demandas autônomas, a serem tratadas em processos administrativos próprios, conforme planejamento da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação ora proposta possui caráter independente, não havendo necessidade de vinculação a outras contratações para sua plena execução, o que contribui para maior simplicidade, segurança jurídica e eficiência na gestão do contrato.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação proposta, embora não envolva atividades de elevado impacto ambiental direto, pode gerar efeitos indiretos relacionados principalmente ao manuseio, armazenamento e descarte de medicamentos e insumos, bem como ao uso de embalagens e materiais associados à logística de distribuição.

Um dos principais impactos ambientais potenciais está relacionado ao descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, que pode resultar na contaminação do solo e de recursos hídricos, especialmente quando realizado de forma irregular, sem observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Tal situação pode comprometer o equilíbrio ambiental e gerar riscos à saúde pública.

Outro aspecto relevante refere-se ao descarte de embalagens primárias e secundárias, incluindo caixas, frascos, blisters e materiais plásticos, que, quando não destinados corretamente, contribuem para o aumento de resíduos sólidos urbanos e sobrecarga dos sistemas de coleta e tratamento de resíduos.

Há ainda impacto associado ao transporte e logística dos produtos, que envolve consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes, embora esse impacto seja considerado indireto e de baixa magnitude no contexto da contratação.



Diante desses potenciais impactos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras voltadas à redução de riscos ambientais e promoção do uso sustentável dos recursos, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

A Administração deverá assegurar que o armazenamento e o controle de estoque sejam realizados de forma eficiente, evitando perdas por vencimento e reduzindo a necessidade de descarte de medicamentos, por meio de planejamento adequado e monitoramento contínuo dos prazos de validade.

Deverá ser adotado procedimento adequado para o descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados, observando as normas da vigilância sanitária e ambiental, incluindo destinação por meio de empresas licenciadas e habilitadas para tratamento de resíduos de serviços de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá incentivar e, sempre que possível, implementar ações de educação em saúde voltadas ao descarte consciente de medicamentos, orientando a população quanto à forma correta de devolução de medicamentos não utilizados, evitando descarte inadequado em lixo comum ou rede de esgoto.

No que se refere às embalagens, deverá ser promovida a destinação adequada dos resíduos sólidos, priorizando práticas de reciclagem e reutilização, quando aplicável, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Adicionalmente, sempre que possível, a Administração poderá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como redução de embalagens, logística otimizada e conformidade com normas ambientais, contribuindo para a redução do impacto ambiental da contratação.

Dessa forma, conclui-se que, embora a contratação apresente impactos ambientais indiretos, estes são plenamente mitigáveis mediante adoção de medidas administrativas e operacionais adequadas, não representando impedimento à sua realização.



### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, que a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua é legítima, atual e imprescindível para a manutenção da assistência farmacêutica municipal, constituindo elemento essencial para a continuidade das ações e serviços de saúde ofertados à população, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Sob a ótica técnica, restou evidenciado que a solução proposta atende de maneira adequada às demandas assistenciais do município, considerando o aumento da procura por serviços de saúde, a ampliação da rede assistencial com a implantação de nova Unidade de Saúde no Centro, bem como a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da farmácia básica, evitando descontinuidade terapêutica e agravamento de quadros clínicos.

No aspecto econômico, verificou-se que a solução adotada — adesão à Ata de Registro de Preços — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, decorrentes da economia de escala, além de reduzir custos operacionais e administrativos, promovendo uso mais eficiente dos recursos públicos, inclusive aqueles oriundos de incremento temporário da Atenção Primária à Saúde.

Do ponto de vista jurídico, a solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade da adesão, compatibilidade do objeto, anuência do órgão gerenciador e atendimento ao interesse público. Ademais, a contratação está alinhada às diretrizes da Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde, bem como às políticas públicas de assistência farmacêutica.

Sob a perspectiva da gestão pública, a solução proposta contribui para o fortalecimento da governança, melhoria do planejamento e maior eficiência na execução das políticas de saúde, permitindo controle adequado de estoques, previsibilidade de consumo e mitigação de riscos operacionais, como desabastecimento e desperdícios.



No que se refere aos impactos socioeconômicos, a contratação promoverá benefícios diretos à população, garantindo acesso regular a medicamentos e insumos essenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, redução de internações evitáveis, diminuição da judicialização da saúde e fortalecimento da Atenção Primária como ordenadora do cuidado.

Quanto aos impactos ambientais, verificou-se que são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante adoção de medidas administrativas adequadas, especialmente no que se refere ao descarte correto de resíduos e à gestão eficiente de estoques, não representando óbice à realização da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente vantajosa e socialmente necessária, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter público, não contendo informações sigilosas que restrinjam seu acesso.

No que se refere à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), informa-se que o presente documento não envolve tratamento de dados pessoais sensíveis, estando em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo, com a adoção da solução proposta, qual seja, a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e insumos, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes de planejamento e contratação.

Atílio Vivacqua – ES, 06 de abril de 2026.

**CINTIA TEIXEIRA NARLIM**  
Gerente do Fundo Municipal de Saúde

**ANDREA PRICILA T. CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS**

ITEM	PRODUTO	QTDE.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE (13X1,5) PCT C/100	100,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.	1000,00
3	ACICLOVIR 200MG	5000,00
4	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 100MG	99990,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	50000,00
6	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) – 100ML	500,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	10000,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 40 X 12 ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	15,00
10	ALBENDAZOL 400MG	25000,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO DE 10ML	5000,00
12	ÁLCOOL 70% - (FRASCO 1000ML)	300,00
13	ALENDRONADO DE SÓDIO 70MG	5000,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G ROLO	40,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE	400,00
16	ALOPURINOL 100MG	50000,00
17	ALOPURINOL 300MG	20000,00
18	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO	1500,00
19	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	1500,00
20	AMIODARONA 100MG	5000,00
21	AMIODARONA 200MG	10000,00
22	AMITRIPTILINA 25MG	5000,00
23	AMITRIPTILINA 75MG	5000,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	19975,00



25	AMOXICILINA 500MG	30000,00
26	ANLODIPINO 10MG	100000,00
27	ANLODIPINO 5MG	100000,00
28	ATADURA CREPOM 10 CM 13 FIOS PCT C/ 12	300,00
29	ATADURA CREPOM 20 CM 13 FIOS PCT C/ 12	300,00
30	ATENOLOL 50MG	50000,00
31	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA NÃO ESTERIL 30-40 G	400,00
32	AZITROMICINA 500MG	25000,00
33	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00
34	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000UI +300.000UI, PÓ INJETAVEL	500,00
36	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, INJETÁVEL	500,00
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	500,00
38	BIPERIDENO 2MG	10000,00
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML –SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	500,00
40	BROMOPRIDA 10MG	10000,00
41	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	500,00
42	BUPROPIONA 150MG	5000,00
43	BUPROPIONA 300MG	7500,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10/250MG	20000,00
45	CAPTOPRIL 25MG	100000,00
46	CARBAMAZEPINA 200MG	30000,00
47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	300,00
48	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	500,00
49	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE 100ML	500,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (CORRESPONDENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI	1000,00
51	CARBONATO DE LITIO 300MG	30000,00
52	CARVEDILOL 12,5MG	30000,00



53	CARVEDILOL 25MG	30000,00
54	CARVEDILOL 3,125MG	40000,00
55	CARVEDILOL 6,25MG	30000,00
56	CEFALEXINA 500MG	15000,00
57	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 + 0,64 + 2,5MG/G CREME DERM 30G	1000,00
58	CETOCONAZOL 200MG	10000,00
59	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO30G	1000,00
60	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	500,00
61	CINARIZINA 25MG	5000,00
62	CIPROFLOXACINO 500MG	20000,00
63	CLARITROMICINA 500MG	5000,00
64	CLOMIPRAMINA 25MG	40000,00
65	CLONAZEPAM 0,5MG	25000,00
66	CLONAZEPAM 2MG	50000,00
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL.NASAL 125ML	2500,00
68	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	20000,00
69	CLORPROMAZINA 100MG	20000,00
70	CLORPROMAZINA 25MG	20000,00
71	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA, BISNAGA 30G	300,00
72	COLAGENASE 0,6U/G POMADA, BISNAGA 30G	300,00
73	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS CAIXA C/ 10 UND.	20,00
74	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS CAIXA C/ 10 UND.	20,00
75	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM GRADUAÇÃO EM ML, ESTERIL 2000ML	150,00
76	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 8 CAMADAS 13 FIOS 5 DOBRAS ESTERIL, PCT C/ 10 UNIDADES	20000,00
77	DEXAMETASONA 4MG	20000,00
78	DIAZEPAM 10MG	100000,00
79	DIAZEPAM 5MG	100000,00
80	DIGOXINA 0,25MG	50000,00



81	DIPIRONA 500MG	99990,00
82	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	12000,00
83	DOXAZOSINA 4MG	1000,00
84	ENALAPRIL 10MG	100000,00
85	ENALAPRIL 5MG	100000,00
86	EQUIPO COM DISPOSITIVO DE 02 VIAS, COM TAMPA PROTETORA LUER, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000,00
87	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEAVEL TECIDO DE ALGODÃO - ROLO	300,00
88	ESPIRONOLACTONA 100MG	10000,00
89	ESPIRONOLACTONA 50MG	50000,00
90	FENITOÍNA 100MG	20000,00
91	FENOBARBITAL 100MG	50000,00
92	FITA ADESIVA CREPE, BRANCA 19 X 50, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	200,00
93	FITA MICROPORE, HIPOALÉRGENICA, BRANCA, 5CM X 10M - ROLO	300,00
94	FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA TIPO FAX (215MM X 30M) CX C/20	200,00
95	FITA PARA GLICOSÍMETRO (SISTEMA DE LEITURA GDH) - CAIXA COM 50 TIRAS -MEDISIGN GDH	2028,00
96	FLUCONAZOL 150MG	10000,00
97	FLUOXETINA 20MG	30000,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G	5000,00
99	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG	5000,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M	5000,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	5000,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	5000,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG	5000,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	5000,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	5000,00
106	FUROSEMIDA 40MG	100000,00
107	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 250 ML	400,00
108	GLIBENCLAMIDA 5MG	30000,00



109	GLICLAZIDA 60MG	50000,00
110	HALOPERIDOL 1MG	10000,00
111	HALOPERIDOL 5MG	10000,00
112	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (70,52MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	1000,00
113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100000,00
114	IBUPROFENO 300MG	50000,00
115	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	500,00
116	IBUPROFENO 600MG	50000,00
117	ITRACONAZOL 100MG	1000,00
118	IVERMECTINA 6MG	5000,00
119	KIT GINECOLOGICO-PAPANICOLAU -P/M/G-	5000,00
120	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	500,00
121	LÂMINA DE BISTURI EM ACO INOX. INDIV. N.: 10/11/12/15/21/22/23/24 CX C 100 UNID	50,00
122	LANCETA P GLICEMIA RETRATIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO CX C 100UNID	300,00
123	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO NAS BORDAS 2,00 X 0,90M - PACOTE COM 10 UNIDADES	200,00
124	LENCOL HOSPITALAR - 50CM X 50M	200,00
125	LEVETIRACETAM 250MG	5000,00
126	LEVOFLOXACINO 500MG	5000,00
127	LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL 30G	200,00
128	LORATADINA 10MG	50000,00
129	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	800,00
130	LOSARTANA 50MG	100000,00
131	LUVA CIRURGICA DE LATEX 7.0 ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PAR	1000,00
132	LUVA CIRURGICA DE LATEX 7.5 ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PAR	3000,00
133	LUVA CIRURGICA DE LATEX 8.0 ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PAR	3000,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX, G, CAIXA COM 100 UNIDADES	200,00
135	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX, M CAIXA COM 100 UNIDADES	200,00
136	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX, P, CAIXA COM 100 UNIDADES	200,00



137	MÁSCARA HOSPITALAR N 95	100,00
138	MELOXICAM 15MG	3000,00
139	METFORMINA 500MG	50000,00
140	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	49998,00
141	METILDOPA 250MG	5000,00
142	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS 10ML	300,00
143	METOPROLOL 100MG	20000,00
144	METOPROLOL 25MG	50000,00
145	METOPROLOL 50MG	50000,00
146	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	500,00
147	METRONIDAZOL 250MG	15000,00
148	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	100,00
149	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA COM 80G COM 14 APLICADORES	100,00
150	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G	500,00
151	NIFEDIPINO 10MG	20000,00
152	NIMESULIDA 100MG	50000,00
153	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50ML	500,00
154	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO ZINCO 200MG/G 60G	500,00
155	NORTRIPTILINA 10MG	5000,00
156	NORTRIPTILINA 25MG	10000,00
157	OMEPRAZOL 20MG	50000,00
158	OMEPRAZOL 40MG	5000,00
159	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	500,00
160	PARACETAMOL 500MG	100000,00
161	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DECODEÍNA 30MG	5000,00
162	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA, FRC DE 60ML	200,00
163	PREDNISOLONA 20MG	2000,00
164	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100ML	2000,00



165	PREDNISONA 20MG	20000,00
166	PREDNISONA 5MG	20000,00
167	PREGABALINA 150MG	5000,00
168	PREGABALINA 75MG	5000,00
169	PROPRANOLOL 40MG	50000,00
170	QUETIAPINA 25MG	5000,00
171	QUETIAPINA 50MG	5000,00
172	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ (CLORETO SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+GLICOSE 20G) ENVELOPE DE 27,9G	10000,00
173	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML – XAROPE 120 ML	500,00
174	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	200,00
175	SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA	1000,00
176	SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA	1000,00
177	SERTRALINA 50MG	5000,00
178	SIMETICONA 40MG	50000,00
179	SINVASTATINA 20MG	50000,00
180	SINVASTATINA 40MG	10000,00
181	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 DE LATEX, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CX C/ 10 UND	10,00
182	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 DE LATEX, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CX C/ 10 UND	200,00
183	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 DE LATEX, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CX C/ 10 UND	10,00
184	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 /20/22/24-CX COM 10 UNID.	10,00
185	SONDA URETRAL N. 4/6/8/10/12/14/16/18/20, FLEXIVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	10000,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMAT. 30G	3000,00
187	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	20000,00
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG +8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	500,00
189	SULFATO FERROSO 40MG	50000,00
190	TRAMADOL 50MG	5000,00
191	VARFARINA 5MG	46460,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CINTIA TEIXEIRA NARLIM**  
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV  
assinado em 08/04/2026 18:30:25 -03:00

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SEMSA - SEMSA - PMAV  
assinado em 08/04/2026 18:30:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/04/2026 18:30:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8X2FRK>